



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

ATO TST.GP Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o parágrafo 5º, do artigo 1º-A, da [Instrução Normativa n.º 40/2016](#), que dispõe sobre o cabimento de agravo de instrumento em caso de admissibilidade parcial de recurso de revista no Tribunal Regional do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

considerando a dificuldade de operacionalização do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) aos novos termos da [Instrução Normativa n.º 40/2016](#), bem como atendendo aos pedidos dos Tribunais Regionais do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o parágrafo 5º, do artigo 1º-A, da [Instrução Normativa n.º 40/2016](#), que passam a vigorar com as seguintes redações:

“§ 5º As disposições contidas neste artigo aplicam-se às decisões de admissibilidade publicadas a partir do 90º dia após o início de sua vigência, que deverá ocorrer na data da publicação”.

Art. 2º Republicue-se a [Instrução Normativa n.º 40/2016](#), com a alteração promovida por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.